

**CHAMADA FUNDECT/UEMS - n. 08/2021 – Mídia Ciência****Seleção Pública para Concessão de Bolsas para o Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (**UEMS**), torna público o Edital de Seleção de Bolsistas para atendimento ao **Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência)** no Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade Decreto Estadual nº 11.261/2003, a Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, a Resolução Sefaz nº 2.052/2007,, o Decreto Estadual nº 15.116/2018, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Federal nº 13.243/2016, e as disposições deste Edital de Seleção, tendo como amparo a prática da Ciência, Tecnologia e Inovação aplicadas no âmbito do Convênio N°1024/2019/UEMS–Fundect, visando a divulgação científica em Mato Grosso do Sul.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência) tem como finalidade a execução de ações de popularização da ciência a partir de produções comunicacionais, por meio de ações planejadas e conforme demanda, atuando em ações, como: divulgação de resultados de pesquisas científicas e de inovação desenvolvidas em Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas com o apoio da UEMS e da FUNDECT; estruturação da produção comunicacional realizada a partir da UEMS e FUNDECT visando a popularização do conhecimento científico produzido e/ou fomentado por essas instituições.

**2. OBJETIVO**

**2.1** A presente chamada tem por objetivo selecionar bolsistas para atuarem na execução do **Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência)** no Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.2** As atividades dos bolsistas contribuirão para dar celeridade à transferência tecnológica para o Programa de Popularização da Ciência - Mídia Ciência, ampliando a visibilidade das produções e resultados científicos obtidos nas distintas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) do Estado. Especificamente, os bolsistas selecionados na presente Chamada contribuirão para o Programa de Jornalismo Científico (Mídia Ciência) no que segue:

- a. Suporte técnico na área de Tecnologia da Informação e Comunicação ao Programa de Popularização da Ciência - Mídia Ciência;
- b. Promoção da integração e acessibilidade entre o setor científico e a sociedade em geral, colaborando na execução de ações de popularização da ciência em Mato Grosso do Sul; e
- c. Suporte visando a celeridade da transferência tecnológica ao programa Mídia Ciência.

### 3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada Pública*	11/05/2021
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 11/05/2021 a 14/06/2021
Divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas - FASE 1*	A partir de 16/06/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 1	De 16/06/2021 a 17/06/2021
Divulgação da lista final das propostas enquadradas - FASE 1 - e convocação para realização das entrevistas*	A partir de 21/06/2021
Realização da análise de currículo, do plano de trabalho e entrevistas - FASE 2	23/06/2021
Divulgação da lista preliminar dos aprovados na FASE 2*	A partir de 25/06/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 2	De 25/06/2021 a 27/06/2021
Divulgação da lista final dos candidatos aprovados - FASE 2 - e homologação final	29/06/2021
Entrega de documentação para a implementação das bolsas aprovadas*	30/06/2021
Início da vigência das bolsas	01/07/2021

\* Publicação no Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito deste edital serão financiadas e pagas diretamente pela FUNDECT com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidades orçamentária e financeira, e a concessão correrá à conta da dotação orçamentária Fonte Tesouro do Estado, 01000, Plano de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4469.0001.

### 5. NÚMERO DE BOLSAS, CATEGORIA, VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS CONCEDIDAS

5.1 O número de bolsas, Categoria, assim como o valor mensal e vigência das bolsas concedidas são descritos no quadro abaixo:

Categoria*	Número de bolsas	Valor mensal (R\$)	Vigência
ACTT - A	01	3.000,00	01/07/2021 à 31/10/2022
ACTT - B PERFIL I	01	2.500,00	01/07/2021 à 30/06/2022

ACTT – B PERFIL II	01	2.500,00	01/07/2021 à 31/10/2022
--------------------	----	----------	-------------------------

\*Resolução Normativa FUNDECT/CS 001/2015, de 14/05/2015 (<https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/ResNormativaFundect-001-2015.pdf>)

**5.2** As vigências das bolsas descritas no quadro do Item 5.1 são **improrrogáveis**.

## 6. PERFIL EXIGIDO DOS CANDIDATOS

**6.1** O perfil exigido dos candidatos são descritos no quadro abaixo:

Categoria	Perfil exigido
ACTT-A	<p>a) Formação Superior em cursos da área de Comunicação Social e suas habilitações.</p> <p>b) Experiência em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- acompanhamento de atividades referentes a difusão tecnológica e popularização da CT&amp;I;</li> <li>- organização e monitoramento de Rede de participantes em Programa de Formação; e</li> <li>- produção de material de divulgação referente à CT&amp;I em mídias digitais.</li> </ul> <p>c) Disponibilidade para desempenhar suas atividades conforme estabelecido pelo coordenador do projeto e de acordo com o plano de trabalho.</p>
ACTT-B PERFIL I	<p>a) Formação de Nível Médio.</p> <p>b) Experiência em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- comunicação organizacional,</li> <li>- obtenção de informações e indicadores a partir de banco de dados;</li> <li>- produção e distribuição de notícias;</li> <li>- elaboração de material de divulgação para mídias informativas; e</li> <li>- produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais;</li> </ul> <p>c) Disponibilidade para desempenhar suas atividades conforme estabelecido pelo coordenador do projeto e de acordo com o plano de trabalho.</p>
ACTT-B PERFIL II	<p>a) Estar cursando graduação na área de Computação.</p> <p>b) Experiência em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistemas de Informação;</li> <li>- capacidade de treinamento de pessoas no uso dos Sistemas;</li> <li>- programação e utilização da Plataforma SIGFUNDECT;</li> <li>- programação nas linguagens HTML5 e PHP;</li> <li>- Framework Laravel;</li> <li>- Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados PostgreSQL; e</li> <li>- preparação de websites utilizando a Plataforma WordPress.</li> </ul> <p>c) Disponibilidade para desempenhar suas atividades conforme estabelecido pelo coordenador do projeto e de acordo com o plano de trabalho.</p>

## 7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

**7.1** O perfil exigido dos candidatos são descritos no quadro abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Atividades</b>
ACTT-A	a) Acompanhar as atividades referentes a difusão tecnológica e popularização da CT&I; b) Produzir material de divulgação referente à Ciência, Tecnologia e Inovação em mídias digitais. c) Produzir e editar materiais gráficos, em áudio e audiovisuais d) Dar suporte na produção e gestão em redes sociais
ACTT-B PERFIL I	a) Buscar informações junto ao portal de transparência por meio de mineração de banco de dados. b) Produzir e distribuir na imprensa de notícias no âmbito da transparência de indicadores públicos, focando em indicadores de transparência. c) Elaborar material de divulgação das informações coletadas para as mídias sociais.
ACTT-B PERFIL II	a) Conduzir o monitoramento diário dos sistemas de informação e bases de dados utilizados pelo Programa Mídia Ciência; b) Dar suporte tecnológico às ações de divulgação científica conforme orientação do Projeto Mídia Ciência; c) Conduzir a manutenção da Plataforma SIGFUNDECT e bases de dados a ela atreladas, visando aprimorar as funcionalidades relacionadas à divulgação científica.

## 8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**8.1** Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- Possuir cadastro na Plataforma Sigfundect;
- Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, UEMS e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga;
- Estar disponível para viagens por todas as regiões do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Não acumular bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal; e
- Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada.
- Para a bolsa modalidade ACTT-B - Perfil II, o bolsista não poderá estar matriculado no último ano do curso de graduação no momento da convocação, tendo em vista a necessidade de cumprimento de toda a vigência da bolsa concedida. E em nenhuma hipótese será concedido bolsa para aluno que esteja cumprindo somente dependência ou adaptação na graduação.

## 9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**9.1** O proponente à bolsa deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção Pública;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT/UEMS n. 08/2021 - Mídia Ciência.
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios (item 9.5); e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**9.2** A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma (item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**9.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma (item 3).

**9.4.** A FUNDECT não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

**9.5** Documentação digitalizada (formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência - Anexo 1;
- c) O Plano de Trabalho (conforme modelo no Anexo 2) deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas, seguindo rigorosamente o seguinte roteiro: 1. Introdução; 2. Objetivos; 2.1. Objetivo geral; 2.2. Objetivos específicos; 3. Atividades e metas; 4. Impactos e benefícios para o Estado de Mato Grosso do Sul; 5. Resultados esperados, produtos e avanços; 6. Referências bibliográficas. O Plano de Trabalho deve caracterizar de forma clara e objetiva como se dará o apoio à transferência tecnológica e/ou de inovação, e como será o suporte às ações com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento e socialização da ciência, tecnologia e inovação gerada na academia para a área do projeto Mídia Ciência, refletindo a categoria de bolsa, perfil profissional e atividades a serem conduzidas durante o período de bolsa. O Plano deverá ainda expressar com clareza como sua execução contribuirá para tornar o conhecimento científico acessível e útil à população do Estado; e ainda refletir as habilidades do bolsista, e as competências do perfil profissional e das atividades a serem conduzidas durante o período de bolsa.
- d) Em um único arquivo no formato PDF, Currículo Lattes comprovando o perfil



exigido para a bolsa pretendida, contendo cópia dos comprovantes dos itens que o candidato entende que devem ser pontuados de acordo com os itens 6.1 e 10.3. Os itens não comprovados não serão pontuados.

## 10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** O processo de análise e julgamento será realizado por Comissão julgadora designada para este fim, que será composto por três fases: (1) Análise de Enquadramento - FASE 1; e (2) Análise do Currículo; e Análise do Perfil e do Plano de Trabalho em Entrevista - FASE 2.

### 10.2 FASE 1 - Análise de Enquadramento

- A análise de enquadramento consiste na análise da documentação apresentada, conforme os requisitos e documentos, perfil, forma e prazos exigidos neste edital.
- As propostas enquadradas e não enquadradas serão divulgadas na área restrita no SIGFUNDECT de cada candidato bolsista, bem como no portal da FUNDECT e publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma.
- O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, e conterá o motivo do não enquadramento do projeto.
- Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

### 10.3 FASE 2 - Análise do currículo e análise do perfil e do Plano de Trabalho em entrevista

- Os itens apresentados no currículo do candidato serão pontuados de acordo com os critérios listados no quadro abaixo, desde que tenham sido comprovados pelos candidatos:

Item	Critério	Pontuação máxima
Titulação máxima (concluída)	Pós-Graduação	2,0
	Graduação	1,0
Experiência comprovada, de acordo com o perfil exigido no Quadro do Item 6.1 para a bolsa pretendida	Experiência de até 06 meses	1,0
	Experiência de até 12 meses	2,0
	Experiência de até 18 meses	5,0
	Experiência de até 24 meses	9,0
	<b>TOTAL</b>	

b) O resultado da pontuação do Currículo será dado em uma única nota pela Comissão Julgadora, dada pela soma de todas as atividades pontuadas e comprovadas, podendo valer no máximo 20,0 (vinte) pontos.

c) A análise do Plano de Trabalho consiste na pontuação dos critérios listados no quadro abaixo:

<b>Critério</b>		<b>Pontuação máxima</b>
A	Foco, clareza e consistência quanto às atividades a serem desenvolvidas, aos objetivos gerais e específicos.	4,0
B	Contribuição da proposta para o apoio e melhoria dos trabalhos das atividades do Programa Mídia Ciência	8,0
C	Exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	4,0
D	Resultados e produtos a serem conduzidos.	4,0
<b>TOTAL</b>		<b>20,0 pontos</b>

d) O resultado da pontuação do Plano de Trabalho será dado pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, notas essas dadas a partir da soma de todos os critérios pontuados, podendo valer no máximo 20,0 (vinte) pontos.

e) A entrevista que compõe uma das etapas da FASE 2, será individual e as convocações serão feitas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de relação nominal. O link eletrônico para a entrevista online será enviado ao candidato pelo email cadastrado no SIGFUNDECT.

f) A análise da entrevista se dará de acordo com os critérios listados no quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Domínio do conteúdo sobre os temas que constam no Plano de Trabalho	15,0
Demonstração de conhecimento técnico aplicado na área de atividade do bolsista	15,0
Emprego adequado da linguagem	10,0
Articulação do raciocínio	10,0
Segurança e argumentação	10,0

<b>TOTAL</b>	<b>60,0</b>
--------------	-------------

g) O resultado da pontuação da entrevista será dado em uma única nota pela Comissão Julgadora, dada pela soma de todos os critérios, podendo valer no máximo 60,0 (sessenta) pontos.

**10.4.** A nota final do candidato será dada pela soma das notas obtidas no Currículo, no Plano de Trabalho e na Entrevista, somando no máximo 100,0 (cem) pontos.

**10.5** Para cada modalidade de bolsa, a classificação final do processo seletivo será dada pela ordem decrescente da soma das notas de cada candidato.

**10.6** Para cada modalidade de bolsa, ocorrendo empate na nota final obtida, será considerada a proposta cujo candidato tenha obtido maior nota na entrevista. Persistindo o empate, serão levadas em consideração as maiores notas no Plano de Trabalho e Currículo, nesta ordem.

**10.7.** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 10,0 (dez) no Plano de Trabalho ou inferior a 30,0 (trinta) na Entrevista.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

**11.2** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

**11.3.** A Comissão Julgadora proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA SELEÇÃO PÚBLICA**

**12.1** A qualquer tempo esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FUNDECT ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização do proponente candidato à bolsa.

## **13. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**13.1.** O candidato aprovado será convocado por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregar os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo estipulado no Cronograma desta Chamada:

- a) Plano de Trabalho de até 04 (quatro) páginas, assinado pelo candidato - **Anexo 2**;
- b) Cópia do diploma de Graduação para candidato a bolsa modalidade ACTT-A;



- c) Certificado de conclusão do ensino médio para candidato a bolsa modalidade ACTT-B - PERFIL I;
- d) Atestado de matrícula e histórico escolar atualizados da Instituição de Nível Superior, na área de computação, para candidato a bolsa modalidade ACTT-B - PERFIL II.
- e) Certidão de nascimento;
- f) Comprovante de quitação com serviço militar, para bolsista do sexo masculino;
- e) Cópia do título de eleitor do bolsista, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal do TRE;
- f) **Anexo 3**, devidamente preenchido e assinado. Ressalta-se que não poderá ser indicada conta conjunta, sendo aceito apenas conta que identifique o bolsista como titular;
- g) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
- h) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha);
- i) Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu endereço conforme modelo no **Anexo 1**;
- j) Cópia da consulta cadastral no site do E-social (Link: [portal.esocial.gov.br/institucional/consultaqualificacao-cadastral](http://portal.esocial.gov.br/institucional/consultaqualificacao-cadastral)), caso seja maior de idade; k) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: [www.jfms.jus.br](http://www.jfms.jus.br), Certidão de Distribuição: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), Ação Criminal em Trâmite: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), Ação Cível em Trâmite: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br);
- l) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista, para bolsista maior de idade.

**13.2** O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos conforme cronograma, implicará na convocação de outro candidato à bolsa, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

**13.3** A existência de alguma inadimplência do candidato com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, FUNDECT e/ou não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

**13.4** Quando um ou mais candidatos classificados para a vaga deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira seleção (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

## 14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

**14.1** O candidato que não cumprir a entrega dos documentos terá sua inscrição

cancelada.

**14.2** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**14.3** Os candidatos que não estiverem em dia com suas obrigações junto à FUNDECT estarão impedidos de concorrerem à bolsa ou renovação no período subsequente.

**14.4** Fica assegurado à UEMS e à FUNDECT o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

## **15. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROGRAMA**

**15.1** Toda publicação resultante do Programa Mídia Ciência deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da **UEMS** e da **FUNDECT**. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza o direito unilateral de concessão da bolsa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O candidato bolsista que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**16.2** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do proponente candidato à bolsa, respondendo por elas na forma da Lei.

**16.3** O não cumprimento das obrigações do bolsista descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos na FUNDECT.

**16.4** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

**16.5** Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

**16.6** As bolsas concedidas pela FUNDECT não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução do **Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA, para a Popularização da Ciência no Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do CONVÊNIO N° 1024/2019/UEMS – Fundect**.

**16.7** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**16.8** Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade.

**16.9** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT poderão ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail (bolsas@fundect.ms.gov.br) ou pessoalmente, através de agendamento prévio no seguinte endereço: FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

**16.10** A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

Campo Grande (MS), 10 de maio de 2021.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor Presidente da FUNDECT

**ANEXO 1**  
**Declaração de Residência**  
**CHAMADA FUNDECT/UEMS - n. 08/2021 - Mídia Ciência**  
**Seleção Pública para Concessão de Bolsas para o Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA**

**(quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente)**

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.  
Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_

**ANEXO 2**

**Plano de Trabalho**

**CHAMADA FUNDECT/UEMS - n. 08/2021 – Mídia Ciência**  
**Seleção Pública para Concessão de Bolsas para o Programa de Jornalismo**  
**Científico - MÍDIA CIÊNCIA**  
**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e**  
**Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Data

Município

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVOS
  - 2.1. Objetivo Geral
  - 2.2. Objetivos Específicos
3. ATIVIDADES E METAS
4. IMPACTOS E BENEFÍCIOS PARA MATO GROSSO DO SUL
5. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**ANEXO 3**

**Declaração de Dados Bancários**

**CHAMADA FUNDECT/UEMS - n. 08/2021 – Mídia Ciência  
Seleção Pública para Concessão de Bolsas para o Programa de Jornalismo  
Científico - MÍDIA CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_,  
selecionado(a) na CHAMADA **FUNDECT/UEMS 08/2021 – Mídia Ciência  
Programa de Jornalismo Científico - MÍDIA CIÊNCIA**, solicito que seja  
efetuado o pagamento da bolsa por meio de depósito em: ( ) Conta Corrente ( )  
Conta Poupança do Banco do Brasil abaixo discriminada:

Agência: \_\_\_\_\_

Número da conta: \_\_\_\_\_

Declaro que os dados bancários acima mencionados são de minha titularidade.  
Sendo assim, autorizo que o depósito seja efetuado na conta por mim informada.

Telefones: \_\_\_\_\_ (\_\_\_)

E-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista



